

## EDITAL

### **PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE**

#### **PREÂMBULO:**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através do Pregoeiro, Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Portaria nº 1.105/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de maio de 2018, atendendo solicitação de **compra nº 500101000172019002065** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Formação de ata de registro de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de reserva e hospedagem em hotéis e/ou pousadas em PERNAMBUCO, visando suprir as necessidades da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, pela Comissão Permanente de Licitações - CPL I, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos valores ofertados, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 12.986/06 (regulamenta o pregão), Decreto Estadual nº 32.539/08 (regulamenta o pregão eletrônico) e Decreto Estadual nº 42.530/15 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Estadual nº 45.140/17 e nº 45.568./2018 e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até:	
Abertura das Propostas:	
Início da Sessão de Disputa de Preços:	
Sistema eletrônico utilizado: PE INTEGRADO	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato:</b>	
Pregoeiro: Bruno César Abreu de Siqueira	e-mail: <a href="mailto:cplfundarpe@gmail.com">cplfundarpe@gmail.com</a>
Fone: (81) 3184-3032	
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia</b>	

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

## **2. OBJETO**

**2.1** formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de toldos e acessórios, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos festivais, ciclos e eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga os órgãos ou entidades participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual 42.530/2015.

### **2.3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

2.3.1 O objeto desta licitação está dividido em 5 (cinco) lotes;

2.3.2 As quantidades de diárias previstas no presente Termo são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

2.3.3 Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

2.3.4. As descrições detalhadas dos lotes constam nas Especificações Técnicas, Anexo A;

#### **2.3.5 MEMORIAL DESCRITIVO**

2.3.5.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo A);

2.3.5.2 Para o lote 5, referente a Região do Agreste Meridional, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas de antecedência da utilização do s mesmos, ou seja, solicita se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar;

2.3.5.3 A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que serão pagas as diárias pelos dias de execução do evento.

2.3.5.4 Cada lote licitado destina se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todo s os custos que incidam na prestação do serviço de locação de toldos, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessária s à plena execução dos serviços;

2.3.5.5 As demandas de locações de Toldos são de aproximadamente 5 (cinco) dias, para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de “apoios” variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria;

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

3.1 O valor máximo para a contratação deste edital:

Lote 1 - R\$ 28.113,9200 (vinte e oito mil cento e treze reais, nove mil e duzentos milésimos de centavos)

Lote 2 - R\$ 137.476,1500 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e mil e quinhentos milésimos de centavos)

Lote 3 - R\$ 35.090,1000 (trinta e cinco mil noventa reais e mil milésimos de centavos)

Lote 4 - R\$ 32.798,0200 (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e duzentos milésimos de centavos)

Lote 5 - R\$ 245.724,6000 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e seis mil milésimos de centavos)

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 479.202,7900 (quatrocentos e setenta e**

**nove mil duzentos e dois reais e sete mil e novecentos milésimos de centavos).**

3.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

### **3.3. DA PROPOSTA ARREMATANTE**

3.3.1 Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar a proposta readequada, conforme modelo do Anexo B, com a assinatura do representante legal da empresa;

3.3.2 Após readequação do preço no sistema, a empresa arrematante deverá entregar proposta readequada impressa.;

3.3.3 Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar declaração que examinou as Especificações Técnicas, Anexo A, deste Termo, e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

3.3.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que as informações dos Anexos estavam equivocadas, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento interferências, etc.

### **3.4. DOS PREÇOS**

3.4.1 O preço a ser praticado será devidamente o registrado na Ata de Registro de Preços, e, será considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária e de qualquer outra despesa, que indiretamente possam incidir sobre o produto.

3.4.2 O preço unitário para prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram o instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam

obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.6 Estão impedidas de participar:

a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

c) As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

d) Empresas que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciárias estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

#### 4.7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1 **LOTES 2 e 5:** Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

4.7.2 **LOTES 1, 3 e 4 :** Estes lotes serão com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

6.1 Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital forma gratuita, a senha pessoal de acesso ao sistema;

6.1.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

6.1.2. Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento do login;

6.1.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.

6.1.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá sua senha privativa de acesso.

6.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais, fixadas no preâmbulo deste edital.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1 A Ata Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e, obedecido o disposto no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que a apresentar **MENOR PREÇO**, aceito pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

8.2. Enviando os originais pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo Pregoeiro.**

8.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, documentos de identificação do representante legal da empresa (RG e CPF), comprovante de residência da empresa e dos seus sócios.

8.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;

8.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal e Trabalhista** consiste em:

8.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão positiva com efeitos de Negativa;

8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – **CND** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

8.5.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

8.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1863, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

8.6.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

8.6.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

8.6.1.2. A certidão descrita no subitem 8.6.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 8.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

8.6.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

8.6.2. Comprovação de Capital Social, até a data de apresentação da proposta, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC

Liquidez Corrente = -----  $\geq$  (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

**8.6.4 Nos lotes de participação exclusiva das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será facultada às licitantes, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme § 4º do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 45.140/2017**

8.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.10 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa ( art. 3º, § 1º, Decreto nº 45.140/2017).

8.11 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.12 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.14 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

## **8.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.15.1 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura de Toldos para eventos;

8.15.2 Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencados no item 4.1, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

8.15.3 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

8.15.4 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

8.15.5 Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

8.15.6 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução do serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no item 4.1 deste instrumento convocatório;

8.15.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no item 4.1 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.15.8 Registro dos profissionais elencados no item anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

8.15.9 Declaração contendo a indicação do responsável técnico do serviço objeto desta licitação, que poderá ser um Engenheiro civil ou um técnico em eletrotécnica;

8.15.10 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

8.15.11 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações

básicas:

- a) nome do contratado e do contratante;
- b) identificação do contrato com período de execução;
- c) nome do responsável técnico;
- d) localização do serviço.

## 9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, Decreto nº 45.568/2018, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não incluírem no sistema endereço eletrônico [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;
- b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- e) identifiquem o proponente sob qualquer forma;

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

9.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Governo do Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br);

9.5. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a examinar as propostas;

9.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

9.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

9.10. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.12. O licitante somente poderá efetuar lance de oferta inferior (menor preço) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de maior oferta;

9.16. Caso a melhor proposta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

9.16.1 Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16.2 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.17. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar a Proposta, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

9.18. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preço, cabendo o pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

9.19. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.20. Havendo aceitabilidade da proposta será efetuada a diligência prevista no item 10.

9.21. Decidida a aceitação da proposta, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

9.22. O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro.

9.22.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.23. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.25. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o Pregoeiro exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados.

9.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **10. DA DILIGÊNCIA**

10.1. A CONTRATADA deverá possibilitar à FUNDARPE efetuar vistoria a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 (art. 41, §1º, da Lei nº 8666/93);

11.2 Decairá do direito de impugnar o edital o licitante que não o fizer, na forma eletrônica, até o segundo 3º dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsão do caput do Art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/08;

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

11.4 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital;

11.6 Às solicitações de esclarecimentos feitas por e-mail, previstas no item 11.5, serão respondidas, também da mesma forma eletrônica pelo pregoeiro, até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública e a anexará aos autos fisicamente

11.7 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

11.8 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.9 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.10 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor ( art. 4º, XX, da Lei 10.520/02).

11.11 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.14 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade ( Art. 109, I, §4º, da Lei 8666/93)

11.15 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.16 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11.17 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12. 1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos serviços licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A Fundarpe é o órgão Gerenciador, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.3 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços após a respectiva assinatura da Ata.

12.4 Na hipótese da empresa vencedora, após convocação da Fundarpe, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Fundarpe poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 14 do Decreto Estadual nº 42.530/15.

12.5 A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no inciso III do art. 10º do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

12.7 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.8 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.9 Os Órgãos e Entidades não Participantes, antes de solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 22, §3º, do Decreto Estadual

nº 42.530/2015;

12.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme art. 10, III, a, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

12.11 A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado, conforme disposto no art. 10, III, b, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. A Fundarpe é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

13.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

13.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

13.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

13.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**A)** O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
2. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
3. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
4. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93

### **13.3. DA GARANTIA**

**13.3.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;**

13.3.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

13.3.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

13.3.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4.1 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

13.3.5 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## **13.4 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/ CONTRATADO**

13.4.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

II. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III. Substituir todo objeto que apresentar defeito ou não apresentar o desempenho satisfatório no prazo máximo de 2h (duas horas), a partir da notificação da equipe de fiscalização, bem como se responsabilizar pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e

serviços;

IV. Manter regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

V. Estão a encargo do Responsável Técnico:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VI. O objeto deverá ser instalado em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, dias e quantidades a serem oportunamente apresentados, através de cronograma de execução a ser entregue;

VII. A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

VIII. Responsabilizar-se pela segurança dos objetos até o recebimento definitivo;

IX. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;

X. Obedecer às orientações dos técnicos da FUNDARPE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar as locações sem que venham causar transtornos à população;

XI. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

XII. Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e instalação dos objetos e demais despesas decorrentes;

XIII. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da FUNDARPE, bem como de terceiros;

XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os

empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XV. Responder por dano, bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto, a FUNDARPE e ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XVI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da FUNDARPE;

XVII. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE;

XVIII. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's

## **14. DO CONTRATO**

### **14.1 DA FORMALIZAÇÃO**

14.1.2 A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.);

14.1.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades;

14.1.4 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

14.1.5 O contrato, caso seja efetuado, poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir

de sua assinatura.

## **14.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **14.3 DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.3.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

14.3.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

14.3.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

14.3.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

14.3.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

## **15. DO CONSÓRCIO**

15.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei nº 6.404/76.

15.2 Devido ao mercado apresentar vários fornecedores para o serviço de

Locação de Toldos, já proporcionando competitividade no processo; a Administração opta pela não participação de consórcio no processo licitatório em questão.

## **16. DOS ANEXOS**

I. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- A) Anexo I – Termo de Referência;
- B) Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;
- C) Anexo III – Minuta do Contrato;
- D) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
- E) Anexo V - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- F) Anexo VI– Declaração de que não Emprega Menor de Idade.

Recife, 20 de fevereiro de 2020.

**Bruno César Abreu de Siqueira**  
**Pregoeiro/CPL I**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TOLDOS E ACESSÓRIOS, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Festivais, Ciclos e Eventos Culturais**, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

1.2. O objeto desta licitação está dividido em 5 (cinco) lotes;

1.3. As quantidades de diárias previstas no presente Termo são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito

de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.4. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

1.5. As descrições detalhadas dos lotes constam nas Especificações Técnicas, Anexo A, deste Termo.

## **DA JUSTIFICATIVA**

A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da FUNDARPE, durante as ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Estado de Pernambuco, visando garantir, da melhor forma e com conforto, a execução dos eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos;

2.2 Historicamente as demandas de Toldos, em sua maioria, se repetem anualmente, o que nos fornece uma base de estudo para termos uma noção do quantitativo que será necessário licitar e assim suprir as necessidades da Fundação. Como se trabalha com “previsões” de demandas, usamos como espelho, para definir a quantidade de diárias, as Ordens de Serviço dos anos anteriores, esperando que as novas demandas sejam semelhantes. Registra-se também a existência de demandas eventuais para atender as solicitações de “apoios”, onde nestes casos é bem mais difícil fazer uma previsão da quantidade que será demandada, tendo em vista que esses pedidos, geralmente, não possuem históricos, sendo assim, há uma margem de segurança de diárias para cobrir essas possíveis solicitações;

2.3 Tendo em vista o porte dos eventos e o grande número de visitantes presentes; Tendo em vista que os polos de Oficinas, Shows e Exposições ocorrem em locais e horários diferentes; Diante de todo o exposto, conclui-se que é indispensável a contratação do serviço objeto deste Termo.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as **Especificações Técnicas, Anexo A;**

A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 12h antes do evento começar;

Para o lote 5, referente a Região do Agreste Meridional, a empresa contratada

deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar;

A empresa contratada receberá uma ordem de serviço emitida pela contratante, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que serão pagas as diárias pelos dias de execução do evento.

Cada lote licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação de toldos, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

As demandas de locações de Toldos são de aproximadamente 5 (cinco) dias, para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de “apoios” variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

#### **4 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado (s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura de Toldos para eventos;

4.2 Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável (éis) técnico(s) elencados no item 4.1, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

4.3 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

4.4 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

4.5 Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

4.6 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução do serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no item 4.1 deste instrumento convocatório;

4.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no

item 4.1 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.8 Registro dos profissionais elencados no item anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.9 Declaração contendo a indicação do responsável técnico do serviço objeto desta licitação, que poderá ser um **Engenheiro civil ou um técnico em eletrotécnica**;

4.10 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

4.11 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a) nome do contratado e do contratante;

b) identificação do contrato com período de execução;

c) nome do responsável técnico;

d) localização do serviço.

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1 LOTES 2 e 5:** Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

**5.2 LOTES 1, 3 e 4 :** Estes lotes serão com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **6. DA PROPOSTA ARREMATANTE**

6.1. Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar a proposta readequada, conforme modelo do Anexo B, com a assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

6.2. A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa (anexo B – Planilha de Preço), o seu arquivo (**em excel**) salvo em CD ou pendrive;

6.3. Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar declaração que examinou as Especificações Técnicas, Anexo A, deste Termo, e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6.4. A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que as informações dos Anexos estavam equivocadas, sendo esta atitude também

considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.**

## **7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor máximo para a contratação do objeto deste Termo:

**Lote 1 - R\$28.113,9200** (vinte e oito mil cento e treze reais, nove mil e duzentos milésimos de centavos);

**Lote 2 - R\$137.476,1500** (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e mil e quinhentos milésimos de centavos);

**Lote 3 - R\$35.090,1000** (trinta e cinco mil noventa reais e mil milésimos de centavos);

**Lote 4 - R\$32.798,0200** (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e duzentos milésimos de centavos);

**Lote 5 - R\$245.724,6000** (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e seis mil milésimos de centavos);

**totalizando R\$479.202,7900** (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e dois reais e sete mil e novecentos milésimos de centavos).

**7.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, anexo do Termo, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.**

## **8. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, por lote.

## **9. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS**

### **9.1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação):**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **9.2 Fontes de Recursos:**

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

10.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária;

10.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

10.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

10.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

10.6 As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

10.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

10.8 A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. FORMALIZAÇÃO**

11.2. A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.);

11.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades;

11.4 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

11.5 O contrato, caso seja efetuado, poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

13.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

13.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

13.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

13.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

14.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos;

14.2 A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as entregas de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

**14.3 A empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 12h (doze) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 12h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante.**

**14.4 Para o lote 5, referente a Região do Agreste Meridional, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos instalados com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o equipamento seja instalado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante.**

14.5 Manter regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

14.6 Durante todo o período de realização do evento, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

14.7 Equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

14.8 Estão a encargo do **Responsável Técnico**:

**a)** Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;

**b)** Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas;

14.9 Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

15.2 Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

15.3 Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

15.4 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

16.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

16.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

16.3 Substituir todo objeto que apresentar defeito ou não apresentar o desempenho satisfatório no prazo máximo de **2h (duas horas)**, a partir da notificação da equipe de fiscalização, bem como se responsabilizar pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

16.4 Manter regime de plantão de **24h (vinte e quatro horas)**, para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

16.5 Estão a encargo do **Responsável Técnico:**

**a)** Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;

**b)** Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

16.6 O objeto deverá ser instalado em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, dias e quantidades a serem oportunamente apresentados, através de cronograma de execução a ser entregue;

16.7 A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.8 Responsabilizar-se pela segurança dos objetos até o recebimento definitivo;

16.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;

16.10 Obedecer às orientações dos técnicos da FUNDARPE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar as locações sem que venham causar transtornos à população;

16.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

16.12 Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e instalação dos objetos e demais despesas decorrentes;

16.13 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da FUNDARPE, bem como de terceiros;

16.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

16.15 Responder por dano, bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto, a FUNDARPE e ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

16.16 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da FUNDARPE;

16.17 Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE;

16.18 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

## **17. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar

os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19. PENALIDADES**

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

2. multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no

CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

19.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 19.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 19.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

19.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 19.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNDARPE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;

**h)** fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 O objetivo final deste Termo é que os Toldos sejam entregues em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

20.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

20.5 A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## **21. DA DILIGÊNCIA**

21.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

21.2. A Contratada deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços;

21.3 Caso seja solicitado pela Contratante a Contratada deverá apresentar a

indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento.

## **22. DO FORO**

22.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 16 de janeiro de 2020

Júlio Maia

Gerente de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **Justificativa do Preço de Referência**

Para a formação do preço de referência deste processo licitatório, foi realizado um vasto estudo de preço: tomamos como base valores da última Ata de Registro de Preço (processo - 1170/2018, pregão eletrônico - 020/2018), valores de referência do último processo, reajustes do IPCA, cotações de mercado, conforme consta no Estudo de Preço anexo ao Processo.

Após análise, foi considerado mais adequado, para embasar este processo licitatório, usar como preço de referência, o valor de referência do último processo licitatório (processo nº 1170/2018, pregão eletrônico nº 020/2018) mais reajuste do IPCA NOV/19 (3,27%).

Concluiu-se que o parâmetro de preço escolhido é o mais adequado para retratar os valores praticados atualmente no mercado e garantir a competitividade do certame.

**Obs\*** Registra-se que foi solicitado cotação de preço para 06 (seis) empresas distintas, onde duas deram retorno, conforme anexos.

Recife, 16 de janeiro de 2020

Júlio Maia

Gerente de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## **JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Tendo em vista que a demanda para o serviço de Toldos acontece frequentemente, durante todo o ano, para atender as demandas dos Festivais, Show, Feiras, Ciclos e Exposições;

Tendo em vista que não há como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios e quantidade de equipamentos que será demandado para atender cada Ação;

Tendo em vista que há necessidade de uniformização do processo de contratação do serviço, para garantir maior eficácia nos eventos;

Tendo em vista as orientações do Decreto nº42.530, de 22 de dezembro de 2015, no seu artigo 3º;

Diante de todo exposto, o processo licitatório deverá ser realizado no sistema Registro de Preço.

Recife, 16 de janeiro de 2020

Julio Maia

Gerente de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTES**

Tendo em vista as características dos eventos realizados e/ou apoiados pela Fundarpe;

Tendo em vista que dentro de um grande evento ou festival, haveria necessidade de maior tempo de resposta do fornecedor para a solução dos problemas, além de gerar maior dificuldade para a contratante de lidar e fiscalizar o maior número de fornecedores;

Tendo em vista que a licitação em lotes possibilita a redução dos preços das diárias das locações, por gerar maior demanda para o licitante, permitindo a otimização do seu sistema de logística (caminhão, combustível, hospedagem e alimentação da equipe) e, assim, maior economicidade para o Poder Público;

Tendo em vista que os itens a serem licitados são demandados isoladamente, mas para montagem das estruturas os itens são conectados e utilizados em conjuntos, de forma que há necessidade de serem fornecidos pela mesma empresa, como por exemplo: solicita-se Toldo, Fechamentos e Extensores, para montar uma única estrutura no evento.

Diante de todo o exposto, justifica-se a impossibilidade de realizar a licitação por itens e necessidade do agrupamento por Lotes.

Registra-se ainda que foi possível atender aos artigos 47 a 49, da LC 123/2006, que estabelecem hipóteses de tratamento diferenciado nas licitações direcionadas às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o Lote 1, 3 e 4, que compõe este processo, possuem valor estimado inferior a R\$80.000,00.

Recife, 16 de janeiro de 2020

Júlio Maia

Gerente de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Devido ao mercado apresentar vários fornecedores para o serviço de Locação de Toldos, já proporcionando competitividade no processo; a Administração opta pela não participação de consórcio no processo licitatório em questão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Toldos e Acessórios.

Recife, 16 de janeiro de 2020

Júlio Maia

Gerente de Produção – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **ANEXO II**

## **PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora,463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão \_\_\_\_\_ referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_(qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TOLDOS E ACESSÓRIOS, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

## **2. DO PREÇO E REVISÃO**

2.1 O preço a ser praticado será devidamente o registrado na Ata de Registro de Preços, e, será considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária e de qualquer outra despesa, que indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.2 O preço unitário para prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram o instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deverá convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.5.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.7 Os preços registrados nos Contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante.

2.8 A revisão dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

2.9 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

2.10 Ficam registrados os seguintes preços:

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

3.1. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades não Participantes, antes de solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 22, §3º, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO**

6.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da FUNDARPE, para assinatura da ata;

6.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4 Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.2 A Contratante deverá designar Gestor de Contrato.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

7.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Contratante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. A FUNDARPE é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços.

c) Autorizar os órgãos e entidades não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do

registro de preços.

e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

g) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

9.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

II. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III. Substituir todo objeto que apresentar defeito ou não apresentar o desempenho satisfatório no prazo máximo de 2h (duas horas), a partir da notificação da equipe

de fiscalização, bem como se responsabilizar pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

IV. Manter regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

V. Estão a encargo do Responsável Técnico:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VI. O objeto deverá ser instalado em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, dias e quantidades a serem oportunamente apresentados, através de cronograma de execução a ser entregue;

VII. A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

VIII. Responsabilizar-se pela segurança dos objetos até o recebimento definitivo;

IX. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;

X. Obedecer às orientações dos técnicos da FUNDARPE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar as locações sem que venham causar transtornos à população;

XI. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

XII. Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e instalação dos objetos e demais despesas decorrentes;

XIII. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da FUNDARPE, bem como de terceiros;

XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

XV. Responder por dano, bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto, a FUNDARPE e ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

XVI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da FUNDARPE;

XVII. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE;

XVIII. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's

## **11. DO PAGAMENTO**

I. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

II. Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata e/ou contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

III. As notas fiscais/ faturas da Contratada deverão vir acompanhadas da nota fiscal, e/ou, documento dos hotéis onde ocorreram as hospedagens, no qual devem constar os valores cobrados pelo estabelecimento hoteleiro.

IV. As notas fiscais/ faturas deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela

Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V. As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Unidade Administrativa da Fundarpe.

VI. A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

VII. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

VIII. Contratante poderá solicitar a comprovação do pagamento dos hotéis, e/ou, declaração dos mesmos informando que não há pendências financeiras da Contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%

(trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Art. 18 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14 DA SUCESSÃO**

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **15 DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo

único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **16 DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2 E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2020

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

FUNDARPE

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

-----

CPF/MF:

### **ANEXO III**

#### **PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ no uso das atribuições que lhe são delegadas e

as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO referente ao PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE, devidamente homologado pela autoridade superior, em 00/00/0000.

## **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE TOLDOS E ACESSÓRIOS, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

## **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por preço global.

## **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **DO PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$\_\_\_\_\_.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

I. Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata e/ou contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

II. As notas fiscais/ faturas da Contratada deverão vir acompanhadas da nota fiscal, e/ou, documento dos hotéis onde ocorreram as hospedagens, no qual devem constar os valores cobrados pelo estabelecimento hoteleiro.

III. As notas fiscais/ faturas deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação pela FUNDARPE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da contratante, sendo essas notas fiscais / faturas devolvidas à contratada, que deverá providenciar as devidas retificações para pagamento nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de sua apresentação, sem qualquer ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se o contratado estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratante reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes do contrato e seus anexos até a regularização do mesmo.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA: Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

I. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;

II. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

III. Substituir todo objeto que apresentar defeito ou não apresentar o desempenho satisfatório no prazo máximo de 2h (duas horas), a partir da notificação da equipe de fiscalização, bem como se responsabilizar pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;

IV. Manter regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas), para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização;

V. Estão a encargo do Responsável Técnico:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe de técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

VI. O objeto deverá ser instalado em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, dias e quantidades a serem oportunamente apresentados, através de cronograma de execução a ser entregue;

VII. A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

- VIII. Responsabilizar-se pela segurança dos objetos até o recebimento definitivo;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;
- X. Obedecer às orientações dos técnicos da FUNDARPE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar as locações sem que venham causar transtornos à população;
- XI. Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos objetos e serviços;
- XII. Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e instalação dos objetos e demais despesas decorrentes;
- XIII. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da FUNDARPE, bem como de terceiros;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- XV. Responder por dano, bens materiais e avarias que venham a ser causada por seus empregados ou preposto, a FUNDARPE e ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- XVI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da FUNDARPE;
- XVII. Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da FUNDARPE;
- XVIII. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;

- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA: obriga-se a CONTRATANTE a:

- I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- IV. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA NONA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste CONTRATO correrão por conta da área solicitante do evento condicionado a existência e disponibilidade orçamentária ao respectivo Programa de Trabalho.

- I. Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação): 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- II. Fontes de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro 0241000000 - Recursos Próprios 0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização
- III. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das ações a serem executadas, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório

## **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos das sanções serão consideradas as NOTIFICAÇÕES recebidas pela CONTRATADA, e não atendidas dentro do prazo estipulado no documento.

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

II. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

III. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

IV. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso I poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **DA SUCESSÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **DO REGISTRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco do Estado de Pernambuco.

## **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À FUNDARPE

Bruno César Abreu de Siqueira

Pregoeiro da CPL I

Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins

do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas.

## **ANEXO V**

### **PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório em tela.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Meramente ilustrativa, considerando a declaração realizada em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico)

(Observação: esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do

## ANEXO VI

### PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (  ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**Siqueira**, em 04/03/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5632570** e o código CRC **A73CF78A**.

---

## **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone:  
3184-3000

11.5 Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	P	R\$ 516,00	-
	I	R\$ 516,00	-
11.6 Expedição de carteira de exercício profissional		R\$ 516,00	-
<b>12. LEILOEIRO</b>			
12.1. Matrícula	P	R\$ 516,00	-
	I	R\$ 516,00	-
12.2. Pedido de transferência de matrícula	P	R\$ 516,00	-
	I	R\$ 516,00	-
12.3. Expedição de carteira de exercício profissional	P	R\$ 516,00	-
	I	R\$ 516,00	-
<b>13. PROCESSO REVISIONAL</b>			
13.1. Pedido de Reconsideração	P	R\$ 121,00	-
	I	R\$ 121,00	-
13.2. Recurso ao Plenário	P	R\$ 121,00	-
	I	R\$ 121,00	-
13.3. Recurso ao DREI	P	-	R\$ 125,00
	I	-	R\$ 125,00
<b>14. CONSULTA A DOCUMENTOS</b>			
14.1. Por ato arquivado	P	R\$ 59,00	-
<b>15. CERTIDÕES</b>			
15.1. Certidão Simplificada			
15.1.1 Para todas as naturezas jurídicas	I	R\$ 30,00	-
15.2. Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
15.2.1. Empresário	I	R\$ 30,00	-
15.2.2. Sociedades Empresárias exceto as por ações	I	R\$ 62,00	-
15.2.3. Sociedades por Ações e Empresa Pública	I	R\$ 88,00	-
15.2.4. Cooperativas, Consórcios e Grupos de Sociedades	I	R\$ 88,00	-
15.2.5. Outros tipos Societários não especificados acima	I	R\$ 62,00	-
15.3. Certidão Específica			
15.3.1. Nada costa	I	R\$ 30,00	-
15.3.2. Demais (até 03 informações)	I	R\$ 60,00	-
<b>16. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço)</b>			
Obs.: A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.			
16.1. Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou folhas contínuas	P	R\$ 68,00	-
16.2. Livro Digital	I	R\$ 68,00	-
16.3. Conjunto de folhas soltas ou de fichas (por conjunto de até 100 folhas)	P	R\$ 105,00	-
16.4. Microficha "COM" (por conjunto de até 100 microfichas)	P	R\$ 105,00	-
<b>17. INFORMAÇÕES CADASTRAIS-CAD. ESTADUAL EMP. MERC. Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial</b>			
17.1. Informações fornecidas através de relatórios	P	R\$ 1,32	-
	I	R\$ 1,32	-
17.2. Informações fornecidas em meio eletrônico(dados completos)	P	R\$ 3,60	-
	I	R\$ 3,60	-
17.3. Carga completa inicial para entidades sem fins lucrativos	P	R\$ 0,22	-
	I	R\$ 0,22	-
17.4. Manutenção mensal para entidades sem fins lucrativos	P	R\$ 1,03	-
	I	R\$ 1,03	-
<b>18. DIVULGAÇÃO</b>			
18.1. Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros semelhantes. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.	P	R\$ 1,32	-
<b>19. EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO PELO ATENDIMENTO JUCEPE</b>			
19.1. Emissão de Documento de Arrecadação pelo Atendimento JUCEPE	P	R\$ 2,70	-
P: atendimento presencial; I: atendimento via internet.			

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 241/2020-SEI, de 05.02.2020

**R E S O L V E I** - Designar as servidoras: MÔNICA MARIA BARBOSA TEÓFILO, mat. nº 5152-7, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Agente Administrativo F04 CII FS-E e JEMIMA RODRIGUES JANUÁRIO FRANÇA, mat. nº 11097-3, Analista Técnico em Gestão Universitária/Bibliotecário F02 CI FS-E, ambas do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurarem, no prazo de 20 (vinte) dias, os fatos apontados na CI nº 74/2019 - PROCAPE/JUPE da Coordenação Médica do PROCAPE, com aproveitamento dos trabalhos iniciados pela Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela PORTARIA Nº 830/2019 – SEI de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 03.01.2020.

II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 335/2020-SEI, de 05.03.2020

I - Designar as servidoras: CLÉIDE LUIZA DA SILVA, mat. nº 11232-1, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Auxiliar Administrativo F04 CI FS-F, EMANUELLY ALVES DE LIRA SILVA, mat. nº 9934-1, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo F04 CI FS-F, e MARIA JOSÉ CABRAL PINTO, mat. nº 7181-1, Auxiliar em Gestão Universitária/Auxiliar de Serviços Gerais F04 CII FS-E, todas do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação nesta Reitoria, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, a fim de apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos apontados na CI 06/2020, da Divisão de Pagamento, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP.

II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão  
REITOR

Consulte o nosso site:  
[www.cepe.com.br](http://www.cepe.com.br)

## Licitações e Contratos

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

**AVISO DE RATIFICAÇÃO:** RATIFICO o PROCESSO 0003.2020. CCD.IN.0003.CPRH - Parecer de Inexigibilidade nº. 001/2020, emitido pela Comissão Permanente de Licitação desta Agência – CPRH, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Parecer CJU nº 053/2020, em favor da Empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ Nº 00.028.986/0016-94, no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 2 (dois) elevadores instalados na nova Sede da CPRH. Recife, 09/03/2020. Djalma Paes Júnior - Diretor Presidente.

### AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, referente à prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial do Estado. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Valor anual: R\$ 88.689,72. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021. Data da assinatura: Recife, 02/03/2020. **Suzana Maria Gico Lima Montenegro** - Diretora-Presidente.

### AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.2020.PE.004.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAMES BIOQUÍMICOS, POR TÉCNICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE FERNANDO DE NORONHA. **Valor máximo aceitável: R\$ 157.034,79. Entrega das Propostas até: 20/03/2020, às 10:00h. Início da Disputa: 20/03/2020, às 10:15h.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está

disponível nas páginas eletrônicas: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações: (81) 3182-9644. Recife, 09/03/2020. Lídia Albuquerque, Pregoeira da CPL/ATDEFN.

### AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

#### RESULTADO DO JULGAMENTO E CONTINUIDADE DA SESSÃO

PROCESSO Nº 002.2020.PP.001.

A CPL torna público o resultado do julgamento de habilitação, tendo como VENCEDORA à seguinte empresa: **RIVA RESTAURANTE LTDA**, CNPJ: 11.577.236/0001-01, no valor de R\$3.261.600,00. Comunica também, a continuidade da sessão para manifestação de intenção de recurso para o dia 13/03/2020 às 10:00h. Autos disponíveis para vistas. Recife, 09/03/2020. Lídia Albuquerque, Pregoeira da CPL/ATDEFN.

### DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 004/2019. Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, CNPJ/MF 10.998.292/001-57. **Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência: 26/02/2020 a 25/02/2021. Data de assinatura 26/02/2020.**

#### CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Administrativo Financeiro

### CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP 047/2020**, Tecnovida Comercial Ltda CNPJ 01.884.446/0001-99, itens 1, 2, 3, 5, 7, 8 vigência 17/02/2020 a 16/02/2021, valor total 92.240,64; **ARP 048/2020**, Health Nutrição Hospitalar Eireli Epp CNPJ 27.657.870/0001-94, itens 4, 6 vigência 17/02/2020 a 16/02/2021, valor total 3.218,40. Processo PE Integrado 0004.2020.CPL.CISAM.PE.0004.CISAM. **ARP 049/2020**, Metaltec M. Oliveira Comércio Ltda Me CNPJ 11.186.327/0001-16, itens 3, 4 vigência 02/03/2020 a 01/03/2021, valor total 9.962,33; **ARP 050/2020**, Atos Médica Com. Rep. Prod. Méd. Hospitalares Ltda Epp CNPJ 15.227.236/0001-32, item 5 vigência 02/03/2020 a 01/03/2021, valor total 800,00. Processo PE Integrado 0019.2020. CPL.CISAM.PE.0019.CISAM. **ARP 051/2020**, Greiner Bio-one Brasil Prod. Méd. Hospitalares Ltda CNPJ 71.957.310/0001-47, lote único vigência 02/03/2020 a 01/03/2021, valor total 66.405,00. Processo PE Integrado 0020.2020.CPL.CISAM. PE.0020.CISAM. **ARP 052/2020**, Mega Comercial e Ambiental Eireli CNPJ 20.165.964/0001-05, lote único vigência 02/03/2020 a 01/03/2021, valor total 444.150,00. Processo PE Integrado 0021.2020.CPL.CISAM.PE.0021.CISAM. **ARP 053/2020**, Medical Care Cir. Comércio Ltda Epp CNPJ 07.413.118/0001-90, item 1 vigência 09/03/2020 a 08/03/2021, valor total 38.470,00. Processo PE Integrado 0009.2020.CPL.CISAM.PE.0009.CISAM.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017.** Contratada: Clearwater Comércio e Serviços Ltda Epp CNPJ 03.626.669/0001-81. Processo nº 007/2017 PE nº 007/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência para 12 (doze) meses, pelo período de 13/03/2020 até 12/03/2021.

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

**Aviso de Retificação: Licitação Pública Nacional - LPN 004/2020 CEL2** Publicado em 03/03/2020. Onde se lê: 4. As propostas deverão ser entregues no endereço constante ao final, até às 10 h do dia 17/03/2020. Leia-se: 4. As propostas deverão ser entregues no endereço constante ao final, até às 10 h do dia 19/03/2020. **Aviso de Adiantamento II: LICITAÇÃO.COMPESA 037/2020 CSL PROCESSO Nº 8346/2020 – AQUISIÇÃO DE VERTEDORES EM POLIÉSTER REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO – PRFV.** Abertura: 17/03/2020 às 10:00h. Disputa: 17/03/2020 às 15:00h. **Suleuzka Werneck Monteiro – Agente de Licitação.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº – 1º andar – Sto Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9320 ou através do site [www.compesa.com.br](http://www.compesa.com.br)

### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PROCESSO 007/2020-CPL

RATIFICO, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Parecer Jurídico 048/2020 pela Dispensa de Licitação, com fundamento art. 29, inc. II da Lei nº 13.303/16, c/c art. 150 a 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios de Suape, objetivando a compra direta de mobiliário, cadeiras, a serem instaladas nas unidades do CRAS e UBS, tendo como contratada a LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no valor total de R\$ 46.988,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais) Ipojuca (PE), 09 de março de 2020.

#### LEONARDO CERQUINHO MONTEIRO

Diretor Presidente

### CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 018.2018; Prorrogação do prazo do contrato de serviços de esgotamento sanitário; Contratada: WC Locação e Serviços Ltda. - EPP; CNPJ: 11.897.590/0001-13; Nova vigência: 14/03/2020 a 13/03/2021. **Recife, 11 de fevereiro de 2020.**

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 008.2018; Prorrogação do prazo do contrato de serviços de vigilância nos Terminais Integrados, prédio sede e anexos do CTM; Contratada: BBC Serviços de Vigilância Ltda.; CNPJ: 03.401.987/0001-44; Nova vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. **Recife, 30 de dezembro de 2019.** **Roberto Campos** - Coordenador Jurídico.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

**CONTRATANTE:** DER/PE **CONTRATADA:** JATOBETON ENGENHARIA LTDA **PROCESSO N.º** 0865/2019 **CONTRATO N.º:** 011/2019 **TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO OBJETO: Fica aprovada a planilha de adequação contratual, envolvendo: acréscimos, decréscimos e supressões de itens de serviço, sem reflexo financeiro. Desta forma, o valor contratual permanece em R\$ 781.414,79 **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2020 Recife, 09 de março de 2020. **Maurício Canuto Mendes** Diretor Presidente do DER/PE **GABARI CONTRATOS Nº** 014/2020

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

#### ERRATA DE LICITAÇÃO

No Anexo VI – Critério de Pontuação do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020 – Processo Nº 104/20, cujo objeto Contratação de Empresa de Consultoria para Análise, Diagnóstico e Solução para Restauração do Pavimento e levantamento dos Serviços Remanescentes para Conclusão das Obras de Restauração da Rodovia PE-103, trecho: Entr. BR-232 (Bezerras)/Entr. PE-109 (Bonito), ONDE SE LÊ: No item **a.4 – Aspectos Geológicos;** LEIA-SE: a.4 – Drenagem e Hidrologia. Recife, 09 de março de 2020. **Marcos José Carneiro** - Presidente da CPL.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

#### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

TC nº 006/2020. PARTES: DETRAN/PE e SEARCH INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Credenciamento para envio de dados relativos ao registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir da data da publicação DOE/PE.

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL I

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROCESSO Nº 0045.2020.CPL I.PE.002.FUNDARPE

**OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de toldos e acessórios, visando à inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos festivais, ciclos e eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco. O valor global estimado é de R\$ 479.202.7900 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e dois reais e sete mil e novecentos milésimos de centavos). **Entrega de Propostas até: 20/03/2020 às 8h. Abertura das Propostas: 20/03/2020 às 8h01. Início da Disputa de Preços: 20/03/2020 às 15h (Horário de Brasília).** **Retirada do Edital:** [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)

Recife, 09 de março de 2020

**Bruno César Abreu de Siqueira**

Pregoeiro CPL I/FUNDARPE

### FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL II

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO O PROCESSO 0563.2020. CPLI. IN.0552. FUNDARPE. Contratação da BANDA SANTROPPE. Apresentação no Marifolia - Ressaca de Carnaval, durante a programação do CICLO CARNAVALESCO 2020, no dia 10/03/2020, na Cidade de Mirandiba/PE. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: **BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ – 08.789.244/0002-98,. Valor: R\$ 30.000,00. Recife, 09 de março de 2020. **Marcelo Canuto Mendes** - Presidente da FUNDARPE

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### CONTRATO

Contrato nº 01/2020. Processo nº 0201.2019.CCPL/PE.0142. SAD.GAB.GOV. Pregão Eletrônico nº 0142/2019, Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação de passagem aérea, reserva de hospedagem e receptivos (Traslado/ Transfer) locais em âmbito nacional e internacional para o Gabinete do Governador Contratada: BRASLUSO TURISMO LTDA. CNPJ: 09.480.880/0001-15. Valor Anual: R\$ 800.424,68. Vigência: 19/02/2020 a 18/02/2021. Gestor do Órgão: **Alexandre da Fonte Carneiro Campelo**. Recife, 19/02/2020.

### HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Processo Licitatório CPL/HAM nº 0155/2015 – Concorrência nº 0001/2015, referente a Prorrogação do Contrato, para prestação de serviços de engenharia na área de manutenção técnica predial, preventiva e corretiva, quadros elétricos da subestação de 2000kva, sistema de geração emergencial de 680kva, telefonia, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, demais instalações físicas e controle de gases hospitalares. Empresa: Trópicos Engenharia Ltda.. CNPJ:11.542.750/0001-01.Vigência: 03.11.2019 a 02.05.2020 - Valor Global de R\$ 796.579,98(setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**Jaciene Eustaquio da Silva**

Presidente e Pregoeira da CPL

### HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo nº 201/2019 Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual Aquisição de Material para Execução de Manutenção Predial por um período de 12(doze) meses atendendo as necessidades do HRA, empresas ganhadoras, seus respectivos itens e preços registrados  
LB Comercio de Ferragens Eireli-EPP-Itens(07-R\$ 16.798,00) (011-R\$ 6.960,50)(30-R\$ 10.686,50)(57-R\$ 19.994,00)(58-R\$ 3.956,00)(74-R\$ 2.003,70)(77-R\$ 2.939,70)(78-R\$ 21.431,00) Pergon Distrib.Mat.de Construção LTDA-Itens(09-R\$ 284,85)(12-R\$ 14.500,00)(14-R\$ 3.569,30)(16-R\$ 5.249,70)(22-R\$ 1.598,00) (23-R\$548,16)(24-R\$ 384,48)(25-R\$ 504,96)(26-R\$ 999,60)